



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE COLEGIADO Nº 12/2022– PPGE

No dia vinte e oito do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala multifuncional do PPGE, reuniram-se o Presidente do Colegiado e Coordenador do Programa, o Prof. Jorge Fernando Hermida Aveiro; a Vice-Coordenadora, Prof<sup>ª</sup> Tânia Rodrigues Palhano; os representantes docentes da Linha de Pesquisa Processos de Ensino-Aprendizagem, Prof<sup>ª</sup>. Nilvânia dos Santos Silva, Prof<sup>ª</sup>. Maria das Graças A. Baptista e Prof. José Leonardo Rolim de Lima Severo; as representantes docentes da Linha de Pesquisa Políticas Educacionais, Prof<sup>ª</sup>. Edineide Jezine Mesquita Araújo, Prof<sup>ª</sup> Ana Cláudia da Silva Rodrigues e Maria das Graças Gonçalves Vieira Guerra; os representantes docentes da Linha de Pesquisa de Educação Popular, Prof. Timothy Denis Ireland e Prof. Severino Bezerra da Silva; o representante da Linha de Pesquisa Estudos Culturais da Educação, Prof. Erenildo João Carlos; a representante discente do mestrado, Ana Caline Alexandre da Silva; os representantes discentes do doutorado, Giovanna Barroca de Moura, Gessica Mayara de Oliveira Souza e André dos Santos Bandeira; a servidora técnico-administrativa Luciana Maria Tavares Alves, e o colaborador técnico-administrativo Alexis Bernardo de Lemos. **Pauta:** 1. Informes; 2. Aprovação de ata; 3. Homologação dos nomes para compor as comissões; 4. Edital de bolsa pós-doutorado - FAPESQ; 5. Recursos; 6. Proposta de evento de integração acadêmica discentes/egressos do PPGE da UFPB; 7. Processos diversos. Antes da apresentação dos informes, a Prof<sup>ª</sup> Edineide Jezine solicitou a palavra, indagando se a questão da representação da linha de Políticas Educacionais já havia sido resolvida; em resposta, o **Prof. Jorge Hermida** informou não haver ainda consenso em relação à representatividade da linha; a **Prof<sup>ª</sup> Ana Cláudia Rodrigues** solicitou então a palavra para fazer uma comunicação sobre um processo no qual era parte interessada; o processo versava sobre sua participação como representante eleita da linha de Políticas Educacionais, em substituição à Prof<sup>ª</sup> Maria Zuleide, tendo a Prof<sup>ª</sup> Maria das Graças Guerra, como sua suplente; alegou não haver nenhum impeditivo regulamentar à participação de ambas como representantes natas da linha junto ao Colegiado, tendo como fundamento as resoluções que regem o Programa e a decisão da própria linha; baseada nisso, impetrara recurso junto ao Conselho de Centro contra a perda de representatividade determinada pelo Colegiado do Programa, postulação esta julgada favoravelmente, tendo sido indeferido outro pleito, no qual solicitava a anulação das reuniões nas quais não estava presente como representante; antes de se retirar, indicou que a Prof<sup>ª</sup> Maria das Graças Guerra ficaria como sua suplente na reunião, e a Prof<sup>ª</sup> Edineide Jezine usaria sua prerrogativa de coordenadora da linha. Na sequência, o **Prof. Jorge Hermida** afirmou que a decisão da instância superior havia sido tão somente de que a Prof<sup>ª</sup> Ana Cláudia Rodrigues tinha o direito de participar das reuniões do Colegiado, independentemente de liderar a linha de pesquisa, e que a participação da linha no órgão havia ficado restrita a um único representante pelos últimos meses; e que felizmente, o pedido de anulação das reuniões sem a participação da Prof<sup>ª</sup> Ana Cláudia Rodrigues, havia sido negado. Em réplica, a **Prof<sup>ª</sup> Ana Cláudia Rodrigues** informou que a decisão do parecerista havia tomado como base o percentual mínimo de um terço dos professores permanentes da linha, determinado pelos regulamentos em vigor, e que se o Colegiado assim o desejasse, poderia contestar este entendimento nas instâncias superiores. A **Prof<sup>ª</sup> Maria das Graças Baptista** fez então uma intervenção, na qual recordou outros momentos de discussão da representatividade da linha de Políticas Educacionais junto ao Colegiado; que havia um acordo verbal em coordenações anteriores, sobre a titularidade da representação ser do coordenador da linha; que a solicitação da Prof<sup>ª</sup> Ana Cláudia Rodrigues havia sido no sentido de representar a linha, mesmo não sendo coordenadora e questionou se os professores aposentados eram considerados como permanentes, o que foi confirmado pela **Prof<sup>ª</sup> Ana Cláudia Rodrigues**. Em seguida, o **Prof. Jorge Hermida** solicitou que fosse feita uma moratória em relação ao tema do número de representantes, pois se aguardava uma decisão do Conselho Superior de Ensino,

Pesquisa e Extensão, quanto aos professores voluntários, e que isto impactaria no futuro credenciamento ou descredenciamento, bem como na quantidade de representantes em cada linha. O **Prof. Leonardo Rolim**, em seguida, apresentou seu ponto de vista, de que a questão deveria ser abordada tendo por base os parâmetros existentes que consubstanciariam a presença das representantes da linha, deixando para o futuro eventuais alterações propostas pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão. Em apoio a este argumento, a **Profª Edineide Jezine**, recordou que na reunião da linha onde havia sido indicada como coordenadora, havia surgido a questão da representatividade junto ao Colegiado, e que posteriormente a presença da coordenadora da linha passou a ser exigida, e não a da representação eleita. O **Prof. Severino Silva** manifestou-se no sentido de que, considerar o coordenador da linha como membro nato do Colegiado, seria para dar maior destaque ao cargo, e que esta questão já havia sido resolvida anos atrás. O **Prof. Jorge Hermida**, ao retornar à fala, citou que se na página do Programa os professores aposentados eram relacionados como permanentes, a linha teria direito aos seus dois representantes, até ser promulgada a decisão final da instância superior. Questionada se a linha se sentia contemplada com esta avaliação, a **Profª Edineide Jezine** declarou que, até decisão posterior, a linha possuía oito professores permanentes e que portanto teria direito aos dois representantes no Colegiado. Na sequência, a **Profª Tânia Palhano** agradeceu a presença de todos, sendo esta a sua primeira participação numa reunião do Colegiado como Vice-Coordenadora, e falou sobre os desafios que se apresentavam à atual gestão, solicitando a colaboração da comunidade acadêmica para o seu enfrentamento. Em seguida, a servidora **Luciana Tavares** apresentou os informes, ressaltando que a comunicação sobre o processo da Profª Ana Cláudia Rodrigues já havia sido discutido na reunião; comunicou o indeferimento pelo Conselho de Centro do recurso apresentado por Marcos Angelus Miranda de Alcantara contra o indeferimento na inscrição do credenciamento para o Programa; informou a decisão favorável do Conselho de Centro no processo da Profª Adelaide Alves Dias, permitindo que a docente mantivesse suas orientações, até que perdesse a condição de credenciada junto ao Programa. Sobre este último tópico, o **Prof. Jorge Hermida** manifestou-se no sentido de que a decisão do Conselho de Centro era controversa, e contrariava uma decisão legítima do Colegiado do Programa, além de resoluções e pareceres jurídicos em oposição à possibilidade do professor aposentado desenvolver atividades-fins; e que, quanto ao cumprimento, da mesma forma que um recurso apresentado ao Conselho Superior, a decisão do Conselho de Centro não possuía caráter liminar. Em seguida, a **Profª Adelaide Dias** fez uso da palavra, solicitando que se o entendimento do Colegiado do Programa fosse o de não dar provimento à decisão do Conselho de Centro em seu favor, que a servidora Luciana Tavares emitisse de imediato uma certidão atestando tal fato; que um recurso não impediria o curso das decisões tomadas, e que se assim fosse, as vagas dos aposentados deveriam ter sido consideradas no processo seletivo, pois os aposentados haviam apresentado recurso ao Conselho de Centro, e este recurso ainda não havia sido apreciado, quando o Colegiado do Programa votou contra a inclusão de vagas para aposentados no edital; e que agora, com o recurso aprovado pelo Conselho de Centro, o Colegiado do Programa teria que acatar a decisão, pois não existiriam instâncias soberanas, mas autônomas, cabendo recorrer às instâncias superiores caso o desejassem; propôs então que o Colegiado decidisse se iria referendar a decisão da Coordenação, e sendo isto aprovado, que gostaria de receber de imediato a certidão declaratória para tomar outras providências. Na sequência, o **Prof. Leonardo Rolim** fez uso da palavra, indagando se a proposta da Profª Adelaide Dias, de votação no momento dos informes da pauta, seria acatada pela Coordenação, ao que o **Prof. Jorge Hermida** respondeu que não iria acatar, pois a Profª Adelaide Dias teria perdido o prazo em duas instâncias recursais, a saber: decisão do Colegiado no mês de abril e dez dias após a publicação do edital para recorrer; que a Profª Adelaide Dias havia entrado com um recurso totalmente extemporâneo junto ao Conselho de Centro, e que o Colegiado do Programa possuía pareceres jurídicos que embasavam sua decisão unânime, e que tinha também que zelar pelos interesses dos discentes. Em réplica, o **Prof. Leonardo Rolim** declarou que por uma questão de hierarquização das decisões institucionais, naquele momento o Colegiado do Programa estava condicionado à decisão do Conselho de Centro; e que o Colegiado, embora fosse autônomo, não poderia ser arbitrário, sob risco de se pôr à margem da institucionalidade. Em seguida, a **Profª Edineide Jezine** disse que concordava com a questão do encaminhamento da proposta, pois tendo o Colegiado recebido uma decisão da instância superior, a Coordenação teria que acatar, ou colocar a questão para votação pelo Colegiado; que havia feito dois pedidos de reconsideração ao Colegiado para inclusão das vagas dos professores voluntários, mas que a Coordenação anterior não havia aceito; que havia entrado com um processo, mas que a Profª Fabiana Sena havia alegado não haver fato novo que justificasse reabrir a questão junto ao Colegiado; que havia

passado a fazer parte do Colegiado e que na discussão do edital havia declarado que as vagas apresentadas não correspondiam à decisão da linha e que não iria votar pela aprovação do edital, pedindo que o mesmo fosse retirado da pauta, e que esta solicitação não constava da ata; que a afirmação da Coordenação de não ter aceito os pedidos da Profª Adelaide Dias por serem efetuados fora do prazo, não levaram em conta as várias tentativas feitas de rediscutir a decisão do Colegiado, até que o caso fosse parara no Conselho de Centro. À continuação, a **Profª Maria das Graças Baptista** ressaltou que das seis reuniões realizadas no primeiro semestre, a linha de Políticas Educacionais havia participado de apenas uma; que havia questionado a Profª Edineide Jezine se um professor faltoso na linha tinha o direito de questionar decisões tomadas na sua ausência; que das solicitações de reabertura da questão dos aposentados junto ao Colegiado, não constava documento ou fato novo que motivasse a reavaliação da decisão; que compreendia a questão do Conselho de Centro levantada pelo Prof. Leonardo Rolim, mas que entendia que o Colegiado havia decidido não mais utilizar os serviços dos professores voluntários e que revogar tal decisão impactaria na comunidade acadêmica, pela instabilidade causada pela presença de professores sem prazo certo de permanência no Programa, e que a partir de trinta e um de maio de dois mil e vinte e três estes voluntários teriam que ser desligados do Programa; que os alunos estariam sendo feitos de joguetes nesta disputa e qual seria a proposta que os aposentados teriam a apresentar quando não pudessem prosseguir com suas orientações. Tendo sido citado, o **Prof. Leonardo Rolim** solicitou uma questão de ordem; declarou então que o Colegiado não poderia contestar a decisão de uma instância superior, embora pudesse recorrer dela posteriormente; que a questão não fosse mais discutida e que fosse cumprida a determinação do Conselho de Centro. O **Prof. Jorge Hermida** solicitou então uma questão de ordem sobre a questão de ordem do Prof. Leonardo Rolim; que o assunto abordado não fazia parte da pauta; que o assunto já havia sido discutido anteriormente; e que não havia sido apresentado recurso sobre o mesmo em tempo hábil; que a decisão do Conselho de Centro não possuía natureza liminar; que possuía pareceres embasando a posição do Programa. O **Prof. Severino Silva** recordou que a decisão do Conselho de Centro não era uma decisão final; que havia sido um equívoco da linha de Políticas Educacionais pedir anulação das decisões tomadas pelo Colegiado na ausência de seus dois representantes; que a questão deveria estar sendo discutida não no Colegiado dum Programa, mas nas instâncias superiores da instituição, justamente para evitar que fossem continuamente questionadas na base. Na sequência, a **Profª Adelaide Dias** afirmou concordar cem por cento com a fala do Prof. Severino Silva, lamentando apenas que esse entendimento não houvesse sido exarado antes da decisão de excluir os professores voluntários a partir de trinta e um de maio de dois mil e vinte e três; que o coordenador do Programa poderia ter pautado a questão dos aposentados numa instância superior em abril, antes da decisão do Colegiado; que a Pró-Reitoria de Pós-Graduação deveria convocar uma assembleia para discutir a situação dos aposentados com todos os programas; afirmou não haver extemporaneidade no seu recurso interposto e que o prazo para entrar com o mesmo sequer havia começado, por não haver recebido ainda certidão do Colegiado informando o prazo final da permanência dos aposentados no Programa, e que esta certidão, a qual teria solicitado duas vezes, seria a garantia da institucionalidade; que toda decisão colegiada precisaria estar certificada; que o prazo começa a contar a partir da emissão da certidão; que a decisão tomada pelo Colegiado não a alcançaria, porque não teria nenhum processo no momento da tomada da mesma; que o processo era específico dos professores Wilson Aragão, Janine e Elizete que haviam entrado com uma solicitação; que se colocava à disposição para debater mais sobre o assunto a qualquer momento; que por toda a sua vida prezara pela institucionalidade e que isso não poderia ser retirado dela. Questionada pela servidora **Luciana Tavares** sobre se havia pedido certidão sobre a decisão do Colegiado, a **Profª Adelaide Dias** confirmou e afirmou ter as solicitações documentadas e incluídas no processo. O **Prof. Jorge Hermida** comentou então que o convite para o diálogo deveria ser igualmente feito para a Direção do Centro, que estaria atropelando funções do Colegiado do Programa; que no recurso junto ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, foi solicitado que a decisão fosse analisada pelo Colegiado do Programa; que indeferisse a decisão do Centro de Educação, reconsiderando o resultado. Em resposta, o **Prof. Leonardo Rolim** declarou que se o Conselho de Centro, dentro de suas atribuições, negou o pedido, o Programa, como instância subordinada e inferior, deveria acatar; e que se poderia recorrer em outras instâncias; que seria uma questão de rito, não de conteúdo; que havia se manifestado apenas por ter sido citado pelo Prof. Jorge Hermida. O **Prof. Jorge Hermida** solicitou então que se passasse ao primeiro ponto da pauta, aprovação de ata. Antes disso porém, a **Profª Adelaide Dias**, declarou que a comunicação deveria ter também citado a manutenção das suas vagas pelo Conselho de Centro, não apenas das orientações; que haviam sido duas decisões

favoráveis: uma sobre a manutenção das orientações e outra sobre a abertura de vagas no edital, e que estas seriam as decisões que precisariam ser cumpridas. Foi então lido o ponto de pauta sobre a aprovação da ata da reunião do Colegiado do dia vinte e seis de agosto, que havia sido encaminhada por e-mail para análise. Todavia, a **Profª Adelaide Dias** fez nova intervenção, questionando qual seria o encaminhamento para a decisão do Conselho de Centro, e que o fato da Coordenação recorrer ou não, seria um ponto distinto; que o que estava sendo discutido não era o direito de recorrer, mas o cumprimento da decisão do Conselho de Centro; que nenhum recurso poderia parar um processo, e que o processo teria que ser cumprido. Em resposta, o **Prof. Jorge Hermida** informou que o processo estava em trâmite; que a decisão final decorrente deste trâmite seria cumprida e que não pautaria o assunto naquela reunião. A **Profª Adelaide Dias** solicitou então à servidora Luciana Tavares que lhe desse a certidão referente à decisão do Colegiado. Confrontada com a informação de que este documento seria a ata da reunião, a **Profª Adelaide Dias** afirmou que a certidão era o documento institucional. Na sequência, a **Profª Nilvânia dos Santos** sugeriu que fosse emitido um documento pela Coordenação, informando que não acataria naquele momento a decisão do Conselho de Centro pelo processo ainda estar em trâmite; que este seria um documento da Coordenação e não do Colegiado, pelo fato do ponto não estar em discussão na pauta do Colegiado. O **Prof. Jorge Hermida** aceitou a proposta e deu seguimento à pauta. Todavia, a **Profª Adelaide Dias** questionou a validade da medida; que em caso de reforma da decisão por instância superior, bastaria não destinar orientandos para ela. O **Prof. Jorge Hermida** solicitou então uma questão de ordem, declarando que uma questão de natureza individual não poderia se sobrepor à uma decisão coletiva. A **Profª Maria das Graças Baptista** lembrou que o Colegiado já havia tomado uma posição e que ela deveria ter sido cumprida; que o Conselho de Centro também queria ver cumprida sua decisão; que agora a saída seria aguardar pela decisão da instância superior e cumprir; que o processo não havia sido iniciado no Colegiado por falta de apresentação de documentos pela reclamante. A **Profª Adelaide Dias** alegou ter solicitado por pelo menos três vezes a discussão do problema através da coordenação da linha; e que a resposta seria de que o Colegiado não iria rediscutir um assunto já decidido. Na discussão sobre a ata do dia vinte e seis de agosto, a **Profª Edineide Jezine** disse à servidora Luciana Tavares, que havia sido citada como ouvinte e não como representante de linha; que era a representante da linha, já que a Profª Ana Cláudia Rodrigues não havia sido reconhecida como tal; que havia se tornado representante após assumir a coordenação da linha. A servidora **Luciana Tavares** informou que iria fazer a alteração solicitada. Após a discussão, a ata foi posta em votação e aprovada com duas abstenções. Em seguida, o **Prof. Jorge Hermida** apresentou o terceiro ponto da pauta, homologação dos nomes para compor as comissões; lembrou aos representantes das diversas linhas que precisavam enviar os nomes para compor as comissões; que a comissão do processo de seleção seria presidida pela Profª Tânia Palhano; que para a comissão de seleção estava confirmando os nomes do Prof. Erenildo João Carlos e Prof. Marlécio Maknamara; da linha de Políticas Educacionais, a Profª Maria das Graças Vieira; perguntou à representante da linha de Políticas Educacionais se acatava a autoindicação. A **Profª Edineide Jezine** respondeu que nada tinha a obstar e que se colocava como suplente; em seguida, solicitou ao Prof. Jorge Hermida prazo até o dia seguinte para definir a representação, o que foi aceito. O **Prof. Severino Silva** apresentou seu nome representando a linha de Educação Popular. A **Profª Maria das Graças Baptista** afirmou não ter ainda os nomes da linha de Ensino-Aprendizagem, embora o **Prof. Leonardo Rolim** tivesse se predisposto a ocupar uma das vagas. Na sequência, o **Prof. Jorge Hermida** confirmou a composição da comissão de diagnóstico e autoavaliação permanente, formada por ele mesmo, pela Profª Munique Massaro e pela Profª Edna Brennand; a revista “Temas em Educação”, com a Profª Munique Massaro, Profª Fabiana Sena e o Prof. Marlécio Maknamara; a comissão de bolsas de estudo, ainda por definir a composição por conta de sua natureza dinâmica e permanente; que seria criada uma nova comissão, para premiar teses, com a Profª Maria das Graças Guerra e o Prof. Leonardo Rolim; a comissão de estágio docente, composta pelo Prof. Eduardo Jorge e Prof. Francisco Pegado. O **Prof. Leonardo Rolim** fez uma intervenção para pontuar que havia uma expressão equivocada nalgumas publicações do Programa, “estágio docente” e não “estágio de docência”, que seria o termo apropriado. Prosseguindo, o **Prof. Jorge Hermida** discorreu sobre a comissão de integração e articulação, e a comissão de bancas. Questionado se iria permanecer, o **Prof. Timothy Ireland** declarou que em noventa e cinco por cento dos casos, apenas ele respondia às demandas, e que suspeitava que a não-participação dos demais membros devia-se ao fato de não quererem se indispor com os orientadores. À continuação, o **Prof. Jorge Hermida** anunciou que seria aberta uma chamada de credenciamento docente para o Programa, no começo de 2023; que seria necessário adequar os editais e resoluções de comissões de credenciamento e

recredenciamento para permitir a participação de professores externos, já que esta era uma recomendação da plataforma Sucupira; que a previsão para o processo de credenciamento e recredenciamento seria a última semana de outubro ou começo do mês de novembro. A **Profª Adelaide Dias** lembrou então que pela resolução atual, tendo prazo de dois anos, o recredenciamento só terminaria no mês de dezembro; que a última ação de recredenciamento havia sido feita em dezembro de dois mil e vinte; que se poderia até estruturar a comissão em outubro, mas que seu trabalho só teria validade a partir de dezembro. Dando continuidade, o **Prof. Jorge Hermida** indagou se poderiam ser aprovados os nomes colocados para as comissões apresentadas. Foram então propostos nomes de professores externos, para compor as comissões de recredenciamento e de autoavaliação. Na sequência, foi concedida a palavra ao candidato **Marcos Angelus Miranda de Alcantara**, para que se manifestasse a respeito do indeferimento do seu recurso junto ao Conselho do Centro de Educação, no qual solicitava reconsideração do resultado do credenciamento junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação; como ele também questionou a pontuação recebida, a **Profª Edineide Jezine** esclareceu que a comissão tem a prerrogativa de estabelecer a pontuação, independente da concordância da linha. A **Profª Maria das Graças Baptista** esclareceu que o Colegiado havia deferido apenas a permanência do candidato no processo seletivo; que não havia feito avaliação da produção acadêmica apresentada, pois isso não lhe competia. A **Profª Nilvânia dos Santos** declarou que a inscrição havia sido deferida, e que após a comissão de seleção não tê-lo aprovado, o candidato estava trazendo outro tópico para discussão, sobre a manutenção da pontuação conferida. A **Profª Edineide Jezine** perguntou então o que era o resultado preliminar citado pelo candidato. A **Profª Maria das Graças Baptista** informou que se tratava da pontuação obtida pelo candidato. O candidato **Marcos Angelus Miranda de Alcantara** esclareceu que havia entrado com o recurso após consultar o resultado preliminar, que versava sobre a produção acadêmica, algo que ele já considerava superado; que estava recorrendo quanto a avaliação do projeto e os critérios utilizados para tal; que seu recurso havia sido indeferido e que havia então entrado com novo recurso. O **Prof. Leonardo Rolim** declarou que esta era uma questão institucional, mas que acreditava ter havido erro procedimental por parte do Colegiado em aceitar a inscrição, por falta das três produções exigidas, enquanto outros candidatos não puderam participar por não atender ao critério; que o entendimento da parecerista **Profª Maria das Graças Baptista** era coerente. Em resposta, o candidato **Marcos Angelus Miranda de Alcantara** ponderou que se por um erro do Colegiado havia permanecido no processo seletivo, não podia ser responsabilizado por isto; que não havia sido sua intenção de conduzir o Colegiado ao erro; que havia reconhecido não ter as produções exigidas, mas que havia recorrido com base em outra argumentação; e que se o Colegiado deferisse o parecer apresentado, reconheceria ter cometido um erro. A **Profª Maria das Graças Baptista**, em resposta, declarou que o Colegiado havia encaminhado o pedido de reconsideração para avaliação da comissão. O **Prof. Timothy Ireland** comentou então que era preciso mais objetividade, e que se votasse o parecer. Todavia, o **Prof. Erenildo João Carlos** aproveitou para justificar os critérios utilizados pelo Colegiado na avaliação do pedido de reconsideração e criticou aspectos do parecer emitido, que deveria ter levado em conta a apreciação da linha de pesquisa e a quantidade de vagas a serem abertas. O **Prof. Leonardo Rolim** ponderou que muitas destas questões eram anteriores à elaboração do edital; que havia sido crítico e vocal em relação ao edital; e que isto havia gerado uma iniquidade. Estando todos os aspectos da questão discutidos e esclarecidos, o **Prof. Jorge Hermida** passou então à votação do parecer da **Profª Maria das Graças Baptista**, sendo este aprovado com seis votos favoráveis, um contrário e três abstenções. O **Prof. Jorge Hermida** comentou então que na abertura do próximo edital, gostaria de contar com as sugestões do **Prof. Leonardo Rolim** para aprimoramento do processo seletivo; em seguida, passou para o próximo ponto da pauta, proposta de evento de integração acadêmica discentes/egressos, o qual decidiu retirar de pauta por depender de outros eventos, os quais ainda não haviam sido realizados. Como a **Profª Adelaide Dias** desejasse se manifestar, o **Prof. Jorge Hermida** solicitou que ela deixasse para falar após a análise dos processos diversos. Foram então apresentados para apreciação os processos “ad referendum” abaixo relacionados, tendo por parecerista a **Profª Nilvânia dos Santos**, sendo todos aprovados por unanimidade:

Nº do processo	Interessado(a)	Assunto	Previsão de defesa	Colegiado
----------------	----------------	---------	--------------------	-----------

442/2022	Mestrando Geam Felipe Lima Santos	Prorrogação do exame de qualificação	Novembro de 2022	Comunicação Ad referendum
438/2022	Mestranda Isabella Helen Estevão da Silva	Prorrogação do exame de qualificação	Dezembro de 2022	Comunicação Ad referendum
440/2022	Doutorando João Paulo Guerreiro de Almeida	Prorrogação do exame de qualificação	Novembro de 2022	Comunicação Ad referendum
441/2022	Mestranda Rafaela Carneiro Cláudio	Prorrogação do exame de qualificação	Outubro de 2022	Comunicação Ad referendum
445/2022	Doutorando Rafael de Farias Ferreira	Prorrogação do exame de qualificação	Outubro de 2022	Comunicação Ad referendum

Em seguida, foram apresentados para apreciação do Colegiado os processos tendo por parecerista o **Prof. Timothy Ireland**, sendo todos aprovados por unanimidade:

449/2022	Doutoranda Flávia Mayara Félix Dantas	Trancamento por problemas de saúde	Comunicação Ad referendum	
448/2022	Doutoranda Alice Maria Santos Ramos	Prorrogação da defesa da tese.	Novembro de 2022	Comunicação Ad referendum
447/2022	Mestrando Luziel Augusto da Silva	Prorrogação da defesa da dissertação.	Outubro de 2022	Comunicação Ad referendum


Na sequência, a servidora **Luciana Tavares** informou que os processos enviados ao Prof. Erenildo João Carlos não haviam sido avaliados por falta de tempo hábil; que a Prof<sup>a</sup> Ana Cláudia Rodrigues não havia conseguido visualizar os documentos enviados; que estes processos seriam analisados e aprovados posteriormente por “ad referendum”. Apresentou ainda outros processos aprovados por “ad referendum” pela Coordenação; após leitura, foram aprovados por unanimidade.

Nº do processo	Interessado(a)	Assunto	Previsão de defesa	Colegiado
444/2022	Mestranda Josicleide Farias Guimarães	Prorrogação do exame de qualificação	Setembro de 2022	Comunicação Ad referendum
451/2022	Doutoranda Thatyanne Krause Lima Brito dos Santos	Interrupção dos estudos para licença-gestante	Comunicação Ad referendum	
452/2022	Doutoranda Daiane Lins da Silva Firino	Trancamento do período por problemas de saúde	Comunicação Ad referendum	
453/2022	Doutorando Josegley Andrade de Lucena	Aproveitamento de créditos de disciplina	Comunicação Ad referendum	
454/2022	Doutoranda Chyara Charlotte Bezerra Advíncula	Aproveitamento de créditos de disciplina	Comunicação Ad referendum	
455/2022	Doutorando Ariosvalber de Souza Oliveira	Aproveitamento de créditos de disciplina	Comunicação Ad referendum	

Nº do processo	Interessado(a)	Assunto	Previsão de defesa	Colegiado
444/2022	Mestranda Josicleide Farias Guimarães	Prorrogação do exame de qualificação	Setembro de 2022	Comunicação Ad referendum

451/2022	Doutoranda Thatyanne Krause Lima Brito dos Santos	Interrupção dos estudos para licença-gestante	Comunicação Ad referendum
456/2022	Doutorando Alcidésio Oliveira da Silva Junior	Mudança de orientação	Comunicação Ad referendum

À continuação, a servidora **Luciana Tavares** relacionou discentes que haviam apresentado relatórios de estágio de docência, os quais a Coordenação havia analisado apenas quanto à forma, na ausência da comissão de avaliação: Geam Felipe Lima Santos, Francisco Ribeiro S. Júnior, Joanderson de Oliveira Gomes, Ana Luíza Nunes Bezerra, Geórgia Dantas Macedo, Meirylane Lopes da Silva, Ana Maria Barbosa da Silva, Sávio Silva Vasconcelos, Isabela Nathália Nunes Tristão, Liliane Alves Chagas, José Douglas de Abreu Araújo, Cleomar Maciel de Araújo Vieira, Maria Aparecida da Costa Silva, Liliane Santos Tobias, Thaís Farias de Almeida, Ione Gomes da Silva, Lucelia Caroline Ferreira Brandão, Arthur Rodrigues de Lima, Francisco Alex Pereira Soares, Jailton Ferreira da Silva, Maria da Conceição Pereira Ferreira Alves, Regina Alice Rodrigues Araújo Costa, Jefferson de Lemos Medeiros, Eliane Fernandes Gadelha Alves, Adriege Matias Rodrigues, Angélica Rita de Araújo, Juliana Soares Vanderley, José Ledy Carvalho Santos, Wagner Alexandre Costa Silva. E a lista de pedidos para a dispensa de estágio de docência: Eduardo Ferreira Albuquerque, Djanice Marinho de Oliveira e Rummening Marinho dos Santos. Posto em votação, os nomes foram aprovados por unanimidade. Em seguida, o **Prof. Jorge Hermida** passou a palavra à **Profª Adelaide Dias**, a qual solicitou novamente que a servidora Luciana Tavares lhe encaminhasse a certidão com a decisão do Colegiado, se possível ainda naquele mesmo dia; e que seria necessário rediscutir o edital da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba, em função da data final de inscrição estar como dois de outubro, um domingo, e que todo domingo seria feriado. O **Prof. Jorge Hermida** comprometeu-se a retificar o edital. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual eu, Alexis Bernardo de Lemos, lavrei a presente Ata, certificando a presença dos acadêmicos acima citados por assinatura em lista.

  
Alexis Bernardo de Lemos - Assistente em Administração  
SIAPE 1426992



Coordenador PPGE  
SIAPE 1225094